

AO EXPEDIENTE DO DIA



ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

OFICIO GS/GCG/N.º 067/00

À Divisão de Assistência ao Plenário
EM 09 / 06 / 2000

Nereida Nery
Secretário Legislativo



João Pessoa, 07 de junho de 2000

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho para apreciação de V. Excia., e seus ilustres pares, Mensagem n.º 008/00, que “Abre ao Orçamento do Estado crédito suplementar no valor global de R\$16.500.000,00, em favor dos Encargos Gerais do Estado – Recursos sob a Supervisão das Secretarias da Administração, e das Finanças, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos”.

Oportunidade em que renovo votos de apreço,
subscreevo-me.

Atenciosamente,



ROOSEVELT VITA

Secretário Chefe do Gabinete Civil do Governador

Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ FILHO
Presidente da Assembléia Legislativa
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA



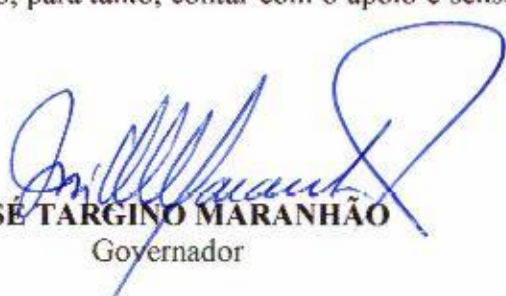
Mensagem n.º 008/00

João Pessoa, 06 de junho de 2000.

Senhores Membros da Assembleia Legislativa Estadual:

Cumprindo o disposto no Art. 170, Inciso I da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Secretário do Planejamento, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento do Estado, através de remanejamento de dotações.

Certo de que os ilustres Pares dessa Colenda Casa compreenderão a importância e o alcance da medida proposta, e por reputar a matéria da mais alta relevância, solicito que o Projeto de Lei em questão seja apreciado e votado, em regime de urgência urgentíssima, esperando, para tanto, contar com o apoio e sensibilidade de Vossas Excelências.


JOSÉ TARGINO MARANHÃO

Governador



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO



EM n.º 001/GS

João Pessoa, 06 de junho de 2000.

Excelentíssimo Senhor Governador do Estado:

Honra-me submeter à consideração de Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto no Art. 170, Inciso I da Constituição do Estado, o Projeto de Lei em anexo, que trata do remanejamento, para as Secretarias das Finanças, e da Administração, de recursos consignados na Secretaria da Infra-Estrutura para aumento de capital da CAGEPA - Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Pela providência ora sugerida, R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) irão para a Secretaria das Finanças, com o fim de saldar débitos contraidos pela Administração Direta, em exercícios anteriores, junto à CAGEPA e à SAELPA.

Quanto à Secretaria da Administração, ser-lhe-ão remanejados R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos reais) destinados à aquisição de imóveis para implantação de obras públicas, a exemplo de estradas, irrigação, açudes, habitação, dentre outras consideradas prioritárias pelo Governo de Vossa Excelência.

Finalmente, a proposição que apresento à decisão superior representa uma opção no sentido de ajustar o orçamento do Estado aos interesses maiores da sociedade.

Respeitosamente,

MÁRIO SILVEIRA
Secretário



**GOVERNO DA PARAÍBA
GABINETE DO GOVERNADOR**



PROJETO DE LEI Nº 471/2000 de 07 de junho de 2000

Abre ao Orçamento do Estado crédito suplementar no valor global de R\$ 16.500.000,00, em favor dos Encargos Gerais do Estado – Recursos Sob a Supervisão das Secretarias da Administração, e das Finanças, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento do Estado – Lei nº 6.824, de 29 de dezembro de 1999, crédito suplementar no valor global de R\$ 16.500.000,00 (dezesesseis milhões e quinhentos de reais) para atender às programações indicadas abaixo:

30.000-	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	
30.101-	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
		RS
041225001-1.073-	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
4210.00-00-	Aquisição de Imóveis.....	3.500.000,00
30.102-	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS	
288460000-7.003-	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
3192.00-00-	Despesas de Exercícios Anteriores.....	13.000.000,00
	TOTAL.....	16.500.000,00

Aprovado em única Turno

Em 20 106 de 2000

1.º Secretário

OBS: com os votos eufônicos dos Srs. Drs. Ricardo e outros

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do remanejamento de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

06.000.000
471/2000
Pleatório
Paraíba

34.000- SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
34.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

RS

175120000-7.019- PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA

4260.00-00- Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras.....

16.500.000,00

TOTAL.....

16.500.000,00

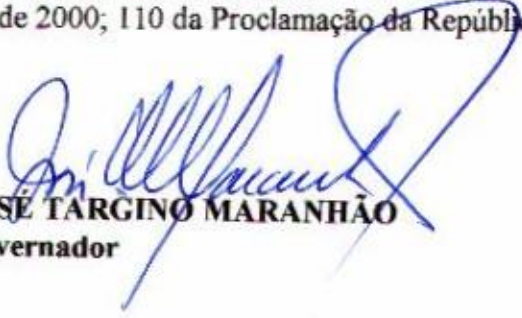
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa,

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA,
de junho de 2000; 110 da Proclamação da República.

em


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA



**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DE MAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário

Às fls. 471 sob o nº 471/2000

Em 09/06/2000

Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão

Ordinária do dia 09/06/2000

Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo

Em 09/06/2000

Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa

No dia 09/06/2000

Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____/____/2000

Secretaria Legislativa
Secretário

A Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em ____/____/2000

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

Em ____/____/2000

Deputado
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____/____/2000

Secretaria Legislativa
Secretário

Apreciado pela Comissão
No dia ____/____/2000

Parecer
Em ____/____/1999

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura

consta 05 Pagina (S).

Em 09/06/2000

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura

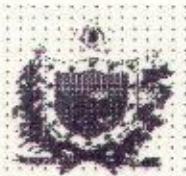
consta _____ Documento (s)
em anexo.

Em ____/____/2000



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA.



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 471/2000

Abre ao Orçamento do Estado crédito suplementar no valor global de R\$ 16.500.000,00 em favor dos Encargos Gerais do Estado – Recursos sob a Supervisão das Secretarias da Administração e das Finanças, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos.

AUTOR : GOVERNADOR DO ESTADO

RELATOR: Dep. *VITAL HILHO*

PARECER Nº *424/2000*

I - RELATÓRIO

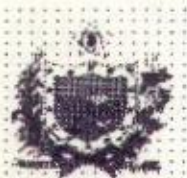
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para exame e parecer o Projeto de Lei nº 471/2000, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Dr. José Targino Maranhão, que tem por objetivo obter abertura de créditos suplementares.

É o relatório

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto em tela, trata do remanejamento, para as Secretarias das Finanças e da Administração, de recursos designados na Secretaria da Infra-Estruturas para aumento de capital da CAGEPA.

Pela providência ora sugerida, R\$ 13.000.000,00 (Treze milhões de reais) irão para a Secretaria das Finanças, com fim de saldar débitos



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 471/2000

contraídos pela Administração Direta, em exercícios anteriores, junto à CAGEPA e à SAELPA.

Quanto a Secretaria da Administração, ser-lhe-ão remanejados R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais) destinados à aquisição de imóveis para implantação de obras públicas, a exemplo de estradas, irrigações, açudes, habitações, dentre outras consideradas prioritárias pelo Governo Estadual.

Portanto, esta Relatoria acata o Projeto de Lei em tela, votando pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº 471/2000, de autoria do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

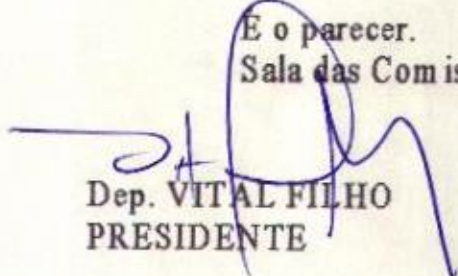
É o voto
Sala das Comissões, 13 de junho de 2000.

Dep. 
RELATOR

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, pela constitucionalidade, juridicidade do Projeto de Lei Nº 471/2000.

É o parecer.
Sala das Comissões, 13 de junho de 2000.


Dep. VITAL FILHO
PRESIDENTE

Dep. OLENKA MARANHÃO
MEMBRO



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 471/2000

Dep. ZENÓBIO TOSCANO
MEMBRO

Dep. ARIANO FERNANDES
MEMBRO

Dep. JOÃO PAULO
MEMBRO

Dep. LUIZ COUTO
MEMBRO

Dep. JOÃO FERNANDES
MEMBRO

Voto Contrário

Ao Parecer do Relator

Em 14 / 06 / 2007

DEPUTADO

APROVADO

EM 14 / 06 / 2007

PRESIDENTE

Aprovado o Parecer da
Discussão Unificada

Em 20 / 06 / 2007

SECRETÁRIO



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI Nº 471/2000

Abre ao Orçamento do Estado crédito suplementar no valor global de R\$ 16.500.000,00 em favor dos Encargos Gerais do Estado – Recursos sob a Supervisão das Secretarias da Administração e das Finanças, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos.

AUTOR : GOVERNADOR DO ESTADO
RELATORA: Dep. SOCORRO MARQUES

PARECER Nº 24/2000

I - RELATÓRIO

A Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária, recebe para exame e parecer o Projeto de Lei nº 471/2000, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Dr. José Targino Maranhão, que tem por objetivo obter abertura de créditos suplementares.

É o relatório

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto em tela, trata do remanejamento, para as Secretarias das Finanças e da Administração, de recursos designados na Secretaria da Infra-Estruturas para aumento de capital da CAGEPA.

Pela providência ora sugerida, R\$ 13.000.000,00 (Treze milhões de reais) irão para a Secretaria das Finanças, com fim de saldar débitos



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI Nº 471/2000

contraídos pela Administração Direta, em exercícios anteriores, junto à CAGEPA e à SAELPA.

Quanto a Secretaria da Administração, ser-lhe-ão remanejados R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais) destinados à aquisição de imóveis para implantação de obras públicas, a exemplo de estradas, irrigações, açudes, habitações, dentre outras consideradas prioritárias pelo Governo Estadual.

Portanto, esta Relatoria acata o Projeto de Lei em tela, votando pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 471/2000, de autoria do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

É o voto

Sala das Comissões, 13 de junho de 2000.


Dep. SOCORRO MARQUES
RELATORA

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária, adota e recomenda o parecer da Senhora Relatora, pela aprovação do Projeto de Lei Nº 471/2000.

É o parecer.

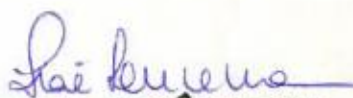
Sala das Comissões, 13 de junho de 2000.

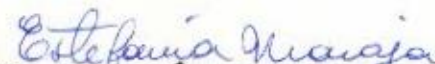

DEP. SOCORRO MARQUES
PRESIDENTE/RELATORA

DEP. ARTHUR CUNHA LIMA
MEMBRO



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI Nº 471/2000


DEP. IRAÊ LUCENA
MEMBRO

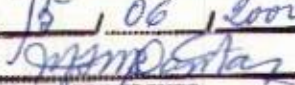

DEP. ESTEFÂNIA MAROJA
MEMBRO

DEP. AÉRCIO PEREIRA
MEMBRO

DEP. GERVÁSIO MAIA
MEMBRO



DEP. RICARDO COUTINHO
MEMBRO

APROVADO
EM 15 / 06 / 2000

PRESIDENTE

RECEBIDO
RECURSO ORÇ.
EM 30 / 06 / 2000

RECEBIDO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 14ª LEGISLATURA, DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 15 DE JUNHO DE 2000.

Às nove horas, do dia quinze de junho de dois mil, no Auditório "João Eudes da Nóbrega", da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, sob a **Presidência da Senhora Deputada Socorro Marques**, e contando com a presença dos Senhores Membros Titulares, Deputados Iraê Lucena, Estefânia Maroja e Olenka Maranhão, a qual substitui o Senhor Deputado Gervásio Maia; deixando de comparecer os Senhores Membros Titulares, Deputados Arthur Cunha Lima, Aécio Pereira, e Ricardo Coutinho, reuniu-se extraordinariamente a Comissão Permanente de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária, com objetivo de apreciar a seguinte proposição: **Projeto de Lei Ordinária N.º 471/2000 – DO GOVERNADOR DO ESTADO** – Abre ao Orçamento do Estado Crédito Suplementar no valor global de R\$ 16.500.000,00, em favor dos Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a supervisão das Secretarias da Administração e das Finanças, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos. Relator designado: **Deputada SOCORRO MARQUES**. Parecer favorável, aprovado pela maioria dos presentes. E não havendo mais matérias a serem apreciadas, a **Senhora Presidente, Deputada Socorro Marques**, deu por encerrada a presente reunião e, para constar, Geralda Nunes da Silva, Assessor Legislativo Auxiliar, lavrei a presente Ata, que após submetida a discussão e aprovação, será assinada em sua forma regimental. Auditório "João Eudes da Nóbrega". João Pessoa, 15 de junho de 2000.


DEPUTADA SOCORRO MARQUES
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 250/2000
PROJETO DE LEI Nº 471/2000

Abre ao Orçamento do Estado crédito suplementar no valor global de R\$ 16.500.000,00, em favor dos Encargos Gerais do Estado – Recursos Sob a Supervisão das Secretarias da Administração, e das Finanças, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento do Estado – Lei nº 6.824, de 29 de dezembro de 1999, crédito suplementar no valor global de R\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos reais) para atender às programações indicadas abaixo:

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

041225001-1.073 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R\$

4210.00-00 – Aquisição de Imóveis..... 3.500.000,00

30.102 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS

288460000-7.003 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

3192.00-00 – Despesas de Exercícios anteriores 13.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do remanejamento de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada.

34.000 – SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

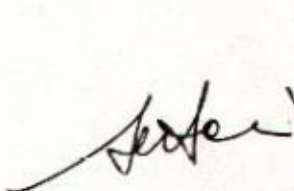
34.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

	R\$
175120000-7.019 – PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA	
4260.00-00 – Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras.....	16.500.000,00
TOTAL.....	16.500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa
de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 20 de junho de 2000.

  
NOMINANDO DINIZ
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA

LEI N.º 6.913 , DE 06 DE JULHO DE 2000

Abre ao Orçamento do Estado crédito suplementar no valor global de R\$16.500.000,00, em favor dos Encargos Gerais do Estado – Recursos sob a Supervisão das Secretarias da Administração, e das Finanças, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte
Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento do Estado – Lei n.º 6.824, de 29 de dezembro de 1999, crédito suplementar no valor global de R\$16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil reais) para atender às programações indicadas abaixo:

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

041225001-1.073 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS R\$

4210.00-00 – Aquisição de Imóveis..... 3.500.000,00

30.102 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS

288460000-7.003 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$

3192.00-00 – Despesas de Exercícios Anteriores..... 13.000.000,00

TOTAL..... 16.500.000,00



ESTADO DA PARAÍBA

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do remanejamento de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000 – SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
34.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

RS

**175120000-7.019 – PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DA
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA**

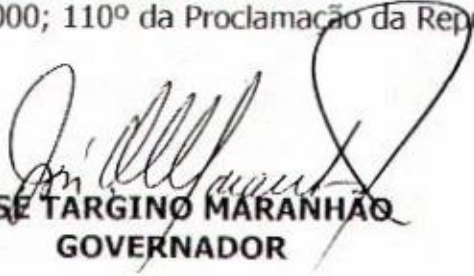
4260.00-00 – Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais
ou Financeiras..... 16.500.000,00

TOTAL - 16.500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João
Pessoa, 06 de julho de 2000; 110º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR